

Auditoria Externa Independente

Procedimentos de Asseguração Individual (PAI)

Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e
Destinação de Resíduos Sólidos (PG031) – Ciclo 03

Maio/2022 – Versão: 05



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimentos de Asseguração Individual (PAI) contendo o descritivo dos procedimentos de asseguração planejados pela EY para o Ciclo 02 de auditoria do Programa de Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos (PG031).

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	21/08/2019	EY	Emissão da primeira versão contemplando os procedimentos para acompanhamento das atividades realizadas no âmbito do Programa.
02	27/03/2020	EY	Emissão da segunda versão contemplando a atualização dos procedimentos executados para acompanhamento das atividades realizadas no âmbito do Programa.
03	01/03/2021	EY	Emissão da terceira versão contemplando os procedimentos para acompanhamento das atividades realizadas no âmbito do Programa.
04	05/07/2021	EY	Emissão da quarta versão contemplando a atualização dos procedimentos executados para acompanhamento das atividades realizadas no âmbito do Programa.
05	03/05/2022	EY	Emissão da quinta versão contemplando os procedimentos para acompanhamento das atividades realizadas no âmbito do Programa.

Índice

1.	Introdução	4
1.1.	Objetivos	4
1.2.	Glossário de Termos e Siglas.....	4
1.3.	Documentos de Referência.....	4
2.	Contextualização do Programa	5
3.	Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa	7
3.1.	Verificação do repasse dos recursos às instituições financeiras pela Fundação Renova, conforme definido no documento de Definição do Programa, emitido em janeiro de 2022.	8
3.2.	Verificação do acompanhamento pela Fundação Renova dos repasses realizados pelas instituições financeiras aos municípios, conforme estabelecido no documento de Definição do Programa, emitido em janeiro de 2022.	8
3.3.	Verificação da realização do processo de Apoio Técnico pela Fundação Renova, conforme estabelecido na Definição do Programa, emitido em janeiro de 2022.	8
3.4.	Verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY no Relatório de Apresentação dos resultados da avaliação das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do PG031	9
3.5.	Verificação das manifestações apresentadas no Sistema de Gestão de Stakeholders e direcionadas ao PG031 quanto ao registro de resposta e à tempestividade do retorno pela Fundação Renova.....	9
4.	Procedimentos de Avaliação do Cumprimento dos Indicadores do Programa.....	11
5.	Considerações sobre os resultados	12

1. Introdução

1.1. Objetivos

Apresentação dos procedimentos planejados pela EY para auditar a correspondência entre as ações executadas pela Fundação Renova e os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa, de acordo com as diretrizes previstas no documento de Definição do Programa aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF), Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança), Notas Técnicas emitidas pela Câmara Técnica (CT), e Deliberações emitidas pelo CIF e demais informações obtidas junto à Fundação Renova durante a etapa de Entendimento do Programa.

A realização dos procedimentos previstos no PAI poderá ocorrer de forma preliminar, durante o transcorrer das ações previstas no Programa, ou de forma definitiva, no momento de sua conclusão e encerramento pela Fundação Renova e aprovação pelo CIF. A execução destes procedimentos visa possibilitar o acompanhamento do andamento do Programa pelas partes envolvidas, permitindo assim, a adoção de eventuais ações preventivas ou corretivas pela Fundação Renova na execução do Programa.

Caso seja necessário, este documento poderá ser atualizado durante o ciclo de auditoria para adequação de premissas, ajustes e critérios dos procedimentos previstos. Além disso, uma nova versão do documento poderá ser elaborada no próximo ciclo de auditoria para atendimento a novas demandas decorrentes de alterações no documento de Definição do Programa; mudanças nos processos, projetos e indicadores do Programa realizados pela Fundação Renova; ou ainda, após sinalização pela Fundação Renova do atendimento aos critérios de encerramento do Programa, desde que aprovados pelo CIF.

Os resultados obtidos pela EY serão apresentados e discutidos em conjunto com a Fundação Renova, e serão base para a preparação do relatório. A EY compartilhará a versão preliminar do relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar à auditoria eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o Procedimento Operacional Padrão (POP) que detalha a estratégia geral de asseguarção adotada pela EY para auditoria dos Programas constantes no TTAC e no TAC Governança.

1.2. Glossário de Termos e Siglas

- **AA2:** Área Ambiental 2
- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-SHQA:** Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água;
- **EY:** Ernst & Young;
- **PAI:** Procedimentos de Asseguarção Individual;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **SGS:** Sistema de Gestão de *Stakeholders*; e,
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.

1.3. Documentos de Referência

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Norma de Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000);
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Contextualização do Programa

O Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos (PG031) é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto nas cláusulas 169 e 170 do TTAC.

A cláusula 169 estabelece que:

CLÁUSULA 169: A FUNDAÇÃO disponibilizará recursos financeiros, no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), aos municípios da ÁREA AMBIENTAL 2 para custeio na elaboração de planos básicos de saneamento básico, elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário, implementação de obras de coleta e tratamento de esgotos, erradicação de lixões e implantação de aterros sanitários regionais, ações de implantação, ampliação e melhorias de: Programas de Coleta Seletiva; Unidades de Triagem de Recicláveis; Unidades de Tratamento de Orgânicos; e Estação de Transbordo (Revisão Extraordinária nº 02, de 29 de junho de 2018).

Conforme §1º, o valor referido deve ser mantido em conta segregada da Fundação Renova à qual não caberá, de acordo com o §2º, a execução das ações previstas no *caput* nem a seleção dos municípios a serem contemplados, sendo responsável apenas pela disponibilização dos referidos recursos, em observância dos procedimentos da política de *compliance* da Fundação Renova.

O §3º atribui ao CÔMITE INTERFEDERATIVO (CIF) a responsabilidade pela indicação formal à Fundação Renova dos municípios destinatários e respectivos valores, a partir da apreciação dos projetos apresentados pelos municípios interessados. Conforme definido no §4º, a destinação aos municípios poderá ser utilizada para custear a contraprestação pecuniária do parceiro público, parcial ou total, devida pelo poder concedente na hipótese de concessão patrocinada.

Na sequência, a cláusula 170 estipula que:

CLÁUSULA 170: Os valores previstos no caput da cláusula anterior deverão ser depositados pela FUNDAÇÃO na conta referida no parágrafo primeiro da cláusula anterior, observado o seguinte cronograma:

- I – R\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de reais) no segundo semestre do exercício de 2016;
- II – R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) no primeiro semestre do exercício de 2017;
- III – R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) no segundo semestre do exercício de 2017;
- IV – R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) no primeiro semestre do exercício de 2019;
- V – R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) no segundo semestre do exercício de 2019 (Revisão Extraordinária nº 02, de 29 de junho de 2018).

A cláusula 170 foi considerada integralmente cumprida pelo CIF, através da Deliberação nº 561, emitida em 17 de dezembro de 2021, em linha com o disposto na Nota Técnica nº 105/2021-SHQA, emitida em 14 de dezembro de 2021. Cumpre destacar que os cinco depósitos mencionados nesta cláusula foram objetos de verificação nos ciclos de auditoria 01 e 02, e, portanto, não serão verificados neste ciclo 03.

O Documento de Definição, aprovado pelo CIF através Deliberação nº 570 de fevereiro de 2022, traz a divisão entre objetivos gerais e objetivos específicos do programa, sendo o objetivo geral do PG031:

A aceleração do processo de recuperação da Bacia do Rio Doce, regiões estuarinas, costeiras e marinha, em especial a qualidade e a quantidade de águas nos tributários e assim na calha principal impactada, por meio da disponibilização de recursos financeiros, sendo R\$ 500 milhões, Cláusula nº 169 do TTAC, para os 39 municípios da AA2 e R\$ 17 milhões, Cláusula 232 do TTAC, para atendimento do pleito do Consórcio Público para o Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região da Bacia Doce Oeste do Estado do Espírito Santo (CONDOESTE).

Enquanto os objetivos específicos se referem as metas a serem alcançadas pelo Programa, sendo elas:

- Disponibilizar os recursos financeiros aos municípios para as ações de elaboração ou revisão de planos municipais de saneamento básico; elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário; implementação de obras de coleta e tratamento de esgotos; erradicação de lixões; implantação de aterros sanitários regionais; implantação, ampliação e melhorias de programas de coleta seletiva, unidades de triagem de recicláveis, unidades de tratamento de orgânicos e estações de transbordo;

- Contratar instituições financeiras públicas para realizar o repasse do recurso financeiro, para o custeio da elaboração das ações de esgotamento sanitário e destinação de resíduos sólidos urbanos;
- Fornecer apoio técnico aos municípios na formulação dos pleitos, na análise da relevância, viabilidade e aderência ao Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Plano de Gestão Integrada e Resíduos Sólidos (PGIRS); na elaboração de termos de referência e na condução dos processos licitatórios, contratação e acompanhamento da execução das ações estruturantes e estruturais, bem como na prestação de contas físico-financeira das soluções implementadas;
- Fornecer capacitação aos municípios, para subsidiá-los técnica e institucionalmente no andamento dos planos, projetos e obras previstos no programa¹.

Adicionalmente, conforme Deliberação nº 75 do CIF, é de responsabilidade da Fundação Renova realizar o Apoio Técnico e Capacitação dos municípios para desenvolvimento e execução das ações do Programa. Com base nisso, o Programa foi dividido em três macroprocessos, conforme demonstrado na Tabela 2 a seguir.

Tabela 1: Divisão dos processos do PG031

Processo	Descrição	Cláusulas do TTAC/Deliberações
Repasse de Recursos aos municípios atingidos	Realizar o repasse do valor de R\$517 milhões para os municípios e consórcio conforme direcionado pelas Cláusulas do TTAC, Notas Técnicas e Deliberações	Cláusulas 169, 170 e 232 Deliberações nº 43 e 75
Apoio Técnico	Realizar o Apoio Técnico aos municípios na elaboração dos planos de saneamento e em outras atividades do Programa	Deliberação nº 75
Capacitação	Realizar a Capacitação dos municípios para elaboração dos planos de saneamento e em outras atividades do Programa	Deliberação nº 75

Fonte: Definição do PG031, datada de janeiro de 2022.

Cabe destacar que, devido à pandemia e às suas restrições sanitárias, o processo de Capacitação foi paralisado durante os anos de 2020 e 2021 e, consequentemente, os contratos e repasses aos prestadores de serviços foram suspensos. De acordo com a equipe do PG031, ainda está em discussão entre a Fundação Renova e a CT-SHQA o formato das oficinas de capacitação, considerando a nova realidade sanitária. Desta forma, o processo de Capacitação será objeto de verificação em ciclo futuro de auditoria.

Conforme o documento de Definição aprovado pelo CIF, a Fundação Renova deverá iniciar a medição dos indicadores após a aprovação do referido documento. Desta forma, para o período de escopo desta auditoria (janeiro de 2021 a fevereiro de 2022) não houve medição dos indicadores pela equipe do PG031. Por esse motivo, os indicadores serão objeto de verificação a partir do próximo ciclo de auditoria.

Considerando as informações obtidas pela EY, nos capítulos seguintes serão apresentados os procedimentos de auditoria previstos para este Programa.

¹ Ressalta-se que a responsabilidade pela execução das atividades do Programa descritas no documento é da Fundação Renova.

3. Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa, versão de janeiro de 2022, foram identificados cinco subprocessos e seus respectivos objetivos descritos pela Fundação Renova no âmbito do Programa, a saber:

- PF8136.1 - Subprocesso de depósito dos R\$ 500 milhões na conta segregada da Fundação Renova: realizar depósitos de recursos no Fundo de recursos compensatórios do Programa 31, conforme cronograma da cláusula 170 e Revisão Extraordinária nº 2 do TTAC;
- PF 8136-2 - Subprocesso de Repasse de Recurso do Fundo do Programa para as Instituições Financeiras: realizar repasse trimestral de recursos do Fundo de recursos compensatórios do Programa 31 para as Instituições Financeiras BDMG e BANDES, conforme cronograma de desembolso de recursos aos municípios, a ser previamente apresentado à Fundação Renova;
- PF 8136-3 - Subprocesso de Repasse de Recursos aos Municípios: realizar o repasse de 500 milhões de reais aos 39 municípios da área ambiental 2, através de uma instituição financeira pública, conforme valores teto estabelecidos para cada município (Deliberação nº 75 do CIF), de forma parcelada e condicionada à prestação de contas de cada parcela liberada;
- PF 8137 - Processo de Apoio Técnico: disponibilização de apoio técnico aos 39 municípios da Área Ambiental 2, conforme estabelecido na Deliberação nº 75 do CIF, para auxiliar os municípios no desenvolvimento das ações do programa; e
- PF 0273 - Processo de Capacitação: disponibilização de capacitação aos 39 municípios da área ambiental 2, conforme estabelecido nas Deliberações nº 75 e 122 do CIF, visando capacitar os municípios para desenvolvimento das ações do programa e promover a disseminação do conhecimento local.

Os seguintes procedimentos foram definidos pela EY para auditoria dos processos deste Programa. Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados, quando aplicáveis.

Tabela 2: Procedimentos de Auditoria Planejados.

Nº	Título do Procedimento
1	Verificação do repasse dos recursos às instituições financeiras pela Fundação Renova, conforme definido no documento de Definição do Programa, emitido em janeiro de 2022
2	Verificação do acompanhamento pela Fundação Renova dos repasses realizados pelas instituições financeiras aos municípios, conforme estabelecido no documento de Definição do Programa, emitido em janeiro de 2022
3	Verificação da realização do processo de Apoio Técnico pela Fundação Renova, conforme estabelecido na Definição do Programa, emitido em janeiro de 2022
4	Verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY no Relatório de Apresentação dos resultados da avaliação das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do PG031
5	Verificação das manifestações apresentadas no Sistema de Gestão de Stakeholders e direcionadas ao PG031 quanto ao registro de resposta e à tempestividade do retorno pela Fundação Renova

Caso a EY entenda ser necessário, ressalta-se que poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de auditoria para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento ou de Asseguração do Programa a ser emitido, sem que seja necessária a aprovação prévia da Fundação Renova, da CT e do CIF.

3.1. Verificação do repasse dos recursos às instituições financeiras pela Fundação Renova, conforme definido no documento de Definição do Programa, emitido em janeiro de 2022.

Objetivo do procedimento: Verificar a documentação suporte que demonstre os repasses realizados pela Fundação Renova às instituições financeiras contratadas, conforme “*Relatórios de Previsão de Repasse*”.

Detalhamento do procedimento: A partir dos extratos da conta segregada, bem como dos comprovantes de depósitos, a EY verificará se os repasses de recursos foram realizados às instituições financeiras, conforme “*Relatórios de Previsão de Repasse*” no que tange a valor e ao prazo pré-estabelecido.

Critério amostral: 100% dos repasses de recursos às instituições financeiras realizados pela Fundação Renova no período de escopo do ciclo de auditoria 03, identificados no extrato da conta segregada.

3.2. Verificação do acompanhamento pela Fundação Renova dos repasses realizados pelas instituições financeiras aos municípios, conforme estabelecido no documento de Definição do Programa, emitido em janeiro de 2022.

Objetivo do procedimento: Verificar se a Fundação Renova mantém registros que evidenciem o acompanhamento dos repasses realizados pelas instituições financeiras aos municípios e se tais registros estão respaldados por documentação suporte.

Detalhamento do procedimento: A partir da planilha de controle denominada “Gestão de Repasses”, elaborada pela Fundação Renova, a EY realizará os seguintes procedimentos:

- a) Verificar se todos os campos da planilha de controle se encontram preenchidos e se o preenchimento foi realizado de acordo com a natureza da informação, incluindo, mas não se limitando às seguintes colunas: *Município, Código do Pleito, Tipo do Pleito, Valor da Parcela, Data que o Banco repassou ao município*;

Critério amostral: 100% dos registros contidos na planilha de controle denominada “Gestão de Repasses”.

- b) Verificar se a Fundação Renova atualizou a planilha de controle de acordo com os documentos disponibilizados pelas instituições financeiras, incluindo, mas não se limitando a: Relatórios de Análise de Liberação de Repasse para os Municípios Atingidos pelas Instituições Financeiras; extrato das contas e recibos dos depósitos realizados.

Critério amostral: 100% dos repasses de recursos aos municípios, realizados pelas instituições financeiras no período de escopo do ciclo de auditoria 03, identificados nos extratos das instituições financeiras.

Não será escopo do procedimento avaliar a suficiência destas documentações para a liberação das parcelas aos municípios e consórcios, uma vez que essa responsabilidade compete às instituições financeiras.

3.3. Verificação da realização do processo de Apoio Técnico pela Fundação Renova, conforme estabelecido na Definição do Programa, emitido em janeiro de 2022.

Objetivo do procedimento: Verificar evidências de que a Fundação Renova atendeu às prefeituras e consórcios nas demandas de Apoio Técnico para suporte nos processos de licitação, projetos, obras e gestão para o andamento das ações adotadas pelos municípios no âmbito do Programa.

Detalhamento do procedimento: A partir da planilha de controle denominada “Apoio Técnico”, elaborada pela Fundação Renova, a EY realizará os seguintes procedimentos:

- a) Verificar se todos os campos da planilha “Apoio Técnico” se encontram preenchidos e se o preenchimento foi realizado de acordo com a natureza da informação, incluindo, mas não se limitando às seguintes colunas: ID_Reunião; Data planejada; Data visita; Entidade Atendida; Responsável pelo Apoio Técnico; Status; Descrição do Apoio Técnico.

Critério amostral: 100% dos registros contidos na planilha de controle denominada “Apoio Técnico”.

- b) Verificar evidências do “Formulários de Avaliação Qualitativa do Apoio Técnico” e de outros documentos que corroborem o atendimento da Ordem de Serviço de Apoio Técnico pela Fundação Renova.

Critério amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo será realizado conforme a quantidade de visitas/reuniões de apoio técnico realizadas no período de escopo do ciclo de auditoria 03.

- c) Verificar as justificativas referente as Ordens de Serviço com a classificação em andamento e sem atendimento considerando o prazo estipulado.

Critério amostral: 100% das Ordens de Serviço classificadas como “em andamento” e não atendidas dentro do prazo estipulado, constantes na planilha de controle denominada “Apoio Técnico”.

3.4. Verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY no Relatório de Apresentação dos resultados da avaliação das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do PG031

Objetivo do procedimento: Verificar evidências das ações realizadas pela Fundação Renova para endereçamento dos Pontos de Auditoria identificados pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos (PG031).

Detalhamento dos procedimentos: Verificar evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos três Pontos de Auditoria identificados pela EY por ocasião da realização do ciclo anterior de auditoria do Programa. Os pontos de auditoria são apresentados abaixo:

Tabela 3: Pontos de auditoria identificados no Ciclo 02 de auditoria do PG031

Descrição do Ponto de Auditoria	Plano de Ação e/ou Ação Corretiva	Prazo
PG031.004: No documento de Definição do Programa (dezembro/2018) não foram identificados os detalhes dos nove indicadores exatamente conforme o previsto na Nota Técnica no 24/2018 aprovada pelo CIF, através da Deliberação no 224, de 30 de outubro de 2018	Agendar reunião com a CTSHQA para definir/formalizar quais os indicadores o Programa 31 deverá adotar, considerando que até o momento não se teve resposta sobre a Definição do Programa e manifestação protocolada pela Fundação Renova. Após o alinhamento da reunião, Fundação Renova irá detalhar os indicadores acordados e protocolar junto ao CIF.	31/12/2021
PG031.005: As nove fichas de indicadores descritas no documento de Definição do Programa (dezembro/2018) não apresentam informações suficientes (ausência de detalhamento) para realizar o recálculo dos indicadores apresentados pela Fundação Renova	Agendar reunião com a CTSHQA para definir/formalizar quais os indicadores o Programa 31 deverá adotar, considerando que até o momento não se teve resposta sobre a Definição do Programa e manifestação protocolada pela Fundação Renova. Após o alinhamento da reunião, Fundação Renova irá detalhar os indicadores acordados e protocolar junto ao CIF.	31/12/2021
PG031.006: Ausência de evidências de medição para os indicadores I05 e I09 nos anos de 2019 e de 2020, respectivamente, nos quais possuem início de medição previsto na ficha destes indicadores no documento de Definição do Programa (dezembro/2018)	Agendar reunião com a CTSHQA para definir/formalizar quais os indicadores o Programa 31 deverá adotar, considerando que até o momento não se teve resposta sobre a Definição do Programa e manifestação protocolada pela Fundação Renova. Após o alinhamento da reunião, Fundação Renova irá detalhar os indicadores acordados e protocolar junto ao CIF.	31/12/2021

Critério Amostral: 100% dos Pontos de Auditoria identificados pela EY no Relatório de Apresentação dos resultados da avaliação das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do PG031.

3.5. Verificação das manifestações apresentadas no Sistema de Gestão de Stakeholders e direcionadas ao PG031 quanto ao registro de resposta e à tempestividade do retorno pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar se as manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG031 possuem registro de resposta pela Fundação Renova no referido sistema, observando o cumprimento do prazo de 20 dias para retorno final ao manifestante, conforme estabelecido na Deliberação CIF nº 105, de 14 de setembro de 2017.

Detalhamento dos procedimentos: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificação da existência de registro de resposta às manifestações que estejam encerradas (com data de conclusão) e foram direcionadas ao PG031 no sistema SGS.
- b) Verificação do cumprimento do prazo de resposta à manifestação, estabelecido na Deliberação Nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017, que determina as seguintes condições: "[...] *solicitações individuais formuladas por pessoas físicas ou jurídicas deverão ter sua resposta final* em prazo não superior a 20 (vinte) dias a partir da data do protocolo".

Critério amostral: 100% das manifestações direcionadas ao PG031.

4. Procedimentos de Avaliação do Cumprimento dos Indicadores do Programa

Até a data da emissão deste documento, de acordo com a Fundação Renova, nenhum indicador encontrava-se medido para o Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos (PG031). Adicionalmente, conforme o documento de Definição do PG031, aprovado pelo CIF em fevereiro de 2022, a medição dos indicadores deve se iniciar após a aprovação deste documento. Uma vez que a aprovação ocorreu em momento posterior ao período de escopo deste ciclo, os indicadores serão objeto de verificação no próximo ciclo de auditoria.

5. Considerações sobre os resultados

Os resultados obtidos pela EY a partir da execução dos procedimentos aqui descritos serão apresentados em um outro documento, denominado Relatório.

A EY compartilhará a versão preliminar do Relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar à auditoria eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório a ser emitida e encaminhada ao CIF, Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água e Fundação Renova.